

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 465/XII/2.<sup>a</sup>

### RECOMENDA AO GOVERNO A MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE REEMBOLSO DOS BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE PESSOAL DA INDÚSTRIA DOS LANIFÍCIOS

O Despacho n.º 6/2011, de 1 de março, do Ministério da Saúde determinava que os utentes pensionistas do Fundo Especial de Segurança Social do Pessoal da Indústria de Lanifícios (FESSPIL) - que descontaram 0,5% dos seus salários para este fundo - podiam beneficiar da taxa de comparticipação aplicável “logo no momento da aquisição dos medicamentos, dispensando a necessidade de reembolso em momento posterior”.

De acordo com este Despacho, a realização do processo de reembolso em duas fases - primeiro a aquisição do medicamento na farmácia e posteriormente o reembolso nas unidades de saúde primária em 30 dias - é uma “sobrecarga de trabalho administrativo nos Centros de Saúde e de despesa pública no processamento e liquidação dos reembolsos, sem que resulte nenhuma vantagem, nem para a Administração, nem para o beneficiário.”

Assim, o reembolso passou a ser realizado imediatamente no momento de aquisição dos medicamentos, poupando recursos e simplificando o procedimento.

No entanto, em agosto de 2012 a Associação Nacional de Farmácias informou o Sindicato dos Trabalhadores do Setor Têxtil da Beira Baixa que o Infarmed iria voltar ao antigo modelo e que o Secretário de Estado Adjunto da Saúde havia revogado o

Despacho n.º 6/2011, de 1 de março. De facto, tal revogação está expressa na Circular Informativa do Infarmed n.º 189/CD/8.1.6., de 10 agosto de 2012.

Deste modo, desde 1 de setembro de 2012, os utentes pensionistas do Fundo Especial de Segurança Social do Pessoal da Indústria de Lanifícios deixaram de beneficiar da taxa de comparticipação especial no momento da aquisição dos medicamentos na farmácia e voltaram a ser reembolsados através das unidades de cuidados de saúde primária em articulação com as respetivas Administrações Regionais de Saúde.

Perdem os beneficiários, sobrecarregam-se os serviços administrativos e onera-se o erário público.

O Bloco de Esquerda considera que os procedimentos aprovados no Despacho n.º 6/2011, de 1 de março, do Ministério da Saúde, devem manter-se e que os utentes beneficiários do FESSPIL devem poder ser reembolsados logo no momento da venda dos medicamentos, simplificando o processo e permitindo a poupança por parte do Estado.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao governo:

A reposição dos procedimentos plasmados no Despacho n.º 6/2011, de 1 de março de 2011, do Ministério da Saúde, nomeadamente a possibilidade dos utentes pensionistas do Fundo Especial de Segurança Social do Pessoal da Indústria de Lanifícios poderem beneficiar da taxa de comparticipação especial logo aquando da compra do medicamento na farmácia.

Assembleia da República, 27 de setembro de 2012.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,